

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2019.

NOTIFICAMOS, para os devidos fins legais, o servidor, Sr.**KLEBER BARROS NUNES**, portador da matrícula de nº. 21258-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, que o recurso ora interposto por meio dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.061449/2015** contra a decisão tomada por este ente foi julgado improcedente, com base no parecer PJ/PGM nº 05/2019 datado de 30/10/2019 (constante às fls. 205/210).

Os autos se encontram nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para consulta.

Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Gestão/SEMG

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FA45055

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
ERRATA – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Mirante de São Gonçalo, no bairro do Farol, Maceió/AL.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, ONDE SE LÊ:

“[...]

4.1.1.Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e Anexos, cadastradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEMINFRA, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até às 14h00 do dia 22de novembrode 2019, 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para a execução do objeto da presente licitação e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9.0 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, três envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9.1, 10.1 e 11.1.

“[...]

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMTEL são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

“[...]

17.5 Os recursos interpostos, previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

e

17.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

[...]”

LEIA-SE:

“[...]

4.1.1.Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e Anexos, cadastradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEMINFRA, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até às 14h00 do dia 22de novembrode 2019, 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para a execução do objeto da presente licitação e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9.0 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, três envelopes lacrados e separados na forma descrita nos **itens 8.1 e 9.1.**

“[...]

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMTEL são de **20% (vintepor cento)** dos itens de maior relevância, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

“[...]

17.5 Os recursos interpostos, previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da **SEMTEL**, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

e

17.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da **SEMTEL**, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

[...]”

Maceió/AL, 12 de Novembrode 2019.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
 Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
 Presidente da CPLOSE
 Matrícula nº. 952032-5

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:65A0E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO E CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2019.

A **Comissão Especial de Licitação – C.E.L.**, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.728 de 17 de maio de 2019, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** pós prazo recursal do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional nº. 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, nos bairros de Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca em Maceió/AL. Após julgamento dos recursos e contrarrazões, os membros da CEL mantêm o resultado e declaram **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA A GASPAR S/A, CONSÓRCIO SES SEMINFRA- MACEIÓ (EMPRESAS HECA/LJA ENGENHARIA S.A), CONSTRUTORA CELI LTDA,CONSÓRCIO LITORAL NORTE MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM), CONSÓRCIO MACEIÓ (EMPRESAS MARQUISE/PB CONSTRUTORA LTDA), CONSÓRCIO LITORAL NORTE (EMPRESAS CONY-FP), CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA MACEIÓ (EMPRESAS MRM/CBS), CONSÓRCIO ETAMA/DP BARROS e **NÃO HABILITADAS** as empresas CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA.